



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1819 de 26 de novembro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 148 R\$ 50.000,00

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 149 R\$ 15.000,00

04.122.0004.2011 – Manutenção da Unidade Secretaria de Finanças
3390.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil F 150 R\$ 5.000,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 169 R\$ 26.000,00

04.122.0004.2012 – Manutenção da Unidade Compras, Licitações e Contratos
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 170 R\$ 17.000,00

02.03.03 - Tesouraria

04.122.0004.2013 – Manutenção da Unidade Tesouraria Municipal
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 184 R\$ 12.000,00

04.122.0004.2013 – Manutenção da Unidade Tesouraria
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 185 R\$ 6.000,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 199 R\$ 22.000,00

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 200 R\$ 8.500,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1819/13-fls.02

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade Tributação e Contratos
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 215 R\$ 1.000,00

02.06.01 – Secretaria da Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Agricultura
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 649 R\$ 22.000,00

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade da Secretaria da Agricultura
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 650 R\$ 23.000,00

02.06.03 – Limpeza Pública

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 681 R\$ 13.000,00

15.452.0007.2039 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3390.13.00 – Obrigações Patronais F 682 R\$ 2.000,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 558 R\$ 20.000,00

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Secretaria de Desenv. Econ. E Social
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 777 R\$ 2.000,00

08.244.0010.2044 – Manutenção da Unidade Secretaria de Desenv. Econ. E Social
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 778 R\$ 15.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 853 R\$ 14.000,00

08.243.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. Dir. da Criança e Adolescente
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 854 R\$ 3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 276.500,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio

04.122.0003.2008 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio
3190.13.00 – Obrigações Patronais F 103 R\$ 4.500,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1819/13-fls.03

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 117 R\$ 75.000,00

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários

3190.13.00 – Obrigações Patronais F 118 R\$ 25.000,00

02.02.05 - Demutran

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 132 R\$ 80.000,00

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran

3190.13.00 – Obrigações Patronais F 133 R\$ 30.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade da Secretaria de Planejamento e Obras

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 696 R\$ 27.000,00

02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais

04.122.0011.2048 – Manut. Unidade Secr. de Assuntos Metropolitanos e Institucionais

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F 889 R\$ 35.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 276.500,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 26 de novembro de 2013.

THIAGO GIATLASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana